



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.057, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera os incisos II, III, VI e VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.980, de 16 de setembro de 2019, que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, VI e VII do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – um representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal